



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/208
Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 9.300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41- Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231
Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001
Valor: R\$ 9.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 062/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 2.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se o presente Projeto de Lei diante da necessidade de suplementar despesa com detalhamento 3.1.90, que tem por finalidade cobrir os custos com folha de pagamento, relativos ao mês de julho/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da própria Secretaria, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 16 DE JULHO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 16 DE JULHO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município